



APROVADO em única votação
por unanimidade dos presentes
S.S., em 12 de junho de 2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148
Ipueira -RN

1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispensa a leitura da ata da reunião anterior do legislativo municipal, em plenário.

Autor: Mesa diretora

O vereador Ademir José de Medeiros, presidente da câmara municipal de ipueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber, que a câmara municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo dispensado a leitura, em Plenário, da ata da Reunião anterior, durante a sessão legislativa de 2021

Parágrafo único – A ata de cada Reunião estará disponível para a análise dos Edis, a partir do segundo útil após a referida Reunião.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA AOS
08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.**


ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – PRESIDENTE


NILMARA DE ASSIS LIMA – VICE PRESIDENTE


RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS – 1º SECRETÁRIO


JOSÉ RAFAEL L. MEDEIROS – 2º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148
Ipueira -RN

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,
Senhoras vereadoras,

A presente resolução visa respeitar a duração regimental das sessões, bem como, dar eficiência e celeridade aos trabalhos.

Por tudo isso, rogamos aos nobres pares a acolhida da presente proposição.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA AOS
08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.**

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – PRESIDENTE

NILMARA DE ASSIS LIMA – VICE PRESIDENTE

RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS – 1º SECRETÁRIO

JOSÉ RAFAEL DE MEDEIROS – 2º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. 70.032.321/0001-53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148
Ipueira -RN

Parecer Jurídico nº 12/2021

Referência: Projeto de Resolução nº 002/2021

Autoria: Mesa diretora

Ementa: "Dispensa a leitura da ata da reunião anterior do legislativo municipal, em plenário".

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 002, de 08 de abril de 2021, de autoria da Mesa Diretora, que tem como objetivo dispensar a leitura da ata da reunião anterior do legislativo municipal, em plenário.

Quanto a iniciativa, compete a mesa diretora regimentar os assuntos de economia interna da Câmara, conforme o art. 5º, do Regimento Interno.

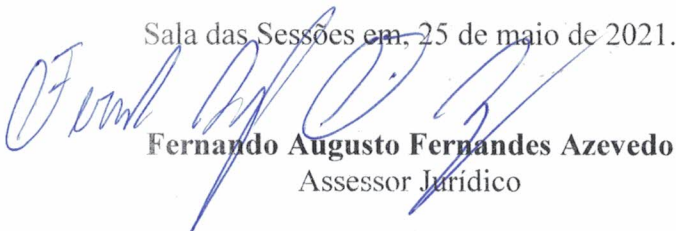
Quanto a forma, deve se dar por meio de resolução, consoante o art. 125, do Regimento Interno.

Do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a assessoria jurídica OPINA pela viabilidade técnica desta proposição.

No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores a viabilidade ou não da sua aprovação, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.

É o parecer.

Sala das Sessões em, 25 de maio de 2021.


Fernando Augusto Fernandes Azevedo
Assessor Jurídico